

MANUAL SIGAP



Sistema de Gestão de Apostas

CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Observação
V1	06/08/2024	Primeira versão do Manual.
V1.1	27/09/2024	<p>Alterações em relação à versão anterior: (i) Exclusão das tabelas dos anexos, de maneira que a tabela de dados passa a ser referenciada exclusivamente no Modelo de Dados, mas o resumo dos ajustes efetuados entre as versões serão destacados neste arquivo – Manual SIGAP); (ii) Ajustes no modelo de dados:</p> <p>a) Apostador: 1º tag signature movida para a primeira posição no arquivo xml; 2º a descrição do período de estabelecimento de exclusão foi corrigida, de forma a excluir o termo 'judicial' nos casos de exclusões não restritas a essa hipótese (não houve alteração de tags); 3º nas tags onde havia os atributos: 1 - dia 2 - mês 3 – ano foi adicionado o atributo semana, com renumeração dos demais atributos; 4º Foram modificadas a quantidades de repetições possíveis para os itens limiteAporte, limiteGasto, limiteTempo e limitePerda.</p> <p>b) Carteira: 1º tag signature movida para a primeira posição no arquivo xml; 2º removida a tag nacionalidade; 3º a tag descrita como "Tipo Aporte" foi corrigida para o singular (aporte ao invés de aportes) - no xml será uma lista no formato <aportes><aporte>...</aporte><aporte>...</aporte>...</aportes>; 4º a tag descrita como "Tipo Retirada" foi corrigida para o singular (retirada ao invés de retiradas) - no xml será uma lista no formato <retiradas><retirada>...</retirada><retirada>...</retirada>...</retiradas>; 5º foram adicionadas as tags qtdRecompensas, recompensas, recompensa, idRecompensa, idAposta, valorRecompensa, qtdTotalRecompensas, valTotalRecompensas; 6º o tamanho máximo de ID's foram modificados para 70. Eles foram: idAporte, idRetirada, idPremio, idAposta, idSessao, idRecompensa, idAjuste; 7º Removido apostasSequence e apostaType que não estavam sendo utilizados.</p> <p>c) Apostas Esportivas: 1º Assinatura foi alterada de ultima para o primeira tag do XML; 2º Mudança da tag estadoOrigemAposta para municipioOrigemAposta; 3º Alteração do dominio para a tag tipoMercado; 4º Adição da tag qtdCombinacaoAposta que representa o total de combinações realizadas em uma aposta de sistema. Foi posicionada logo após a tag quotaFixaTotal. 5º Adicionado a tag perdaApostador que representa diferença entre</p>

		<p>o valor total apostado e o prêmio do apostador, em Reais. Está posicionado logo após ganhoApostador; 6º Os tamanho máximo de ID's foram modificados para 70. foi afetado o compo: idAposta.</p> <p>d) Jogo Online: 1º Assinatura foi alterada de ultima para o primeira tag do XML; 2º Formato da tag jogoOnline estava como Texto(20) e foi modificado para Tipo Complexo - jogo online; 3º A tag tituloJogo foi removida e em seu lugar foram adicionados as tags jogos, jogo e titulo, que representam o novo formato para informar os titulos de jogos online por tipo de jogo online; 4º Foi adicionado a tag qtdRecompensasSessaoJogo que representa a quantidade de recompensas pagas pelo apostador por sessão em jogos on-line no dia. A tag qtdRecompensasSessaoJogo foi posicionada logo antes a tag tempoTotalApostasJogo; 5º Atualização na descrição das tags tempoTotalApostasJogo e valorTotalApostasJogo; 6º Os tamanho máximo de ID's foram modificados para 70 - foi afetado o campo: idSessao.</p> <p>e) Operador Diario: 1º Assinatura foi alterada de ultima para o primeira tag do XML; 2º Removido a tag periodicidadeEnvio; 3º Atualização na descrição da tag saldoFinTotalDisp.</p> <p>f) Operador Mensal: 1º tag signature movida para a primeira posição no arquivo xml; 2º adicionada a tag valFUNCAPGanPresc</p>
V1.2	21/10/2024	Alterações em relação à versão anterior:(i) inclusão de orientações de envio de arquivos nos casos em que não haja mudança de dados em relação aos arquivos anteriormente encaminhados ou não exista dados gerados para envio; (ii) informação de que os lotes de arquivo mensal devem ser enviados até o dia 5 (cinco) do mês seguinte.
V1.3	11/11/2024	Alterações em relação à versão anterior: i) inclusão de orientações de envio de arquivos nos casos em que não haja mudança de dados em relação aos arquivos anteriormente encaminhados ou não exista dados gerados para envio; (ii) informação de que os lotes de arquivo mensal devem ser enviados até o dia 5 (cinco) do mês seguinte.
V 1.4	13/11/2024	Diferenciação dos casos de retificação e de correção de lotes

SUMÁRIO

Introdução.....	5
Sistema de Gestão de Apostas - SIGAP.....	6
Do envio dos dados.....	6
Do formato dos dados.....	6
Da periodicidade de envio	8
Do processamento dos arquivos	9

Introdução

Este documento fornece informações técnicas acerca do módulo do Sistema de Gestão de Apostas – SIGAP para recepção de dados encaminhados à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda pelos agentes operadores de apostas, conforme estabelece o art. 10 da Portaria SPA/MF nº 722, de 02 de maio de 2024.

Os agentes operadores de apostas devem observar o modelo de dados e os requisitos de integração constantes neste Manual.

Conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 da referida Portaria, a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda poderá, a qualquer tempo, solicitar ao agente operador de apostas informações adicionais às previstas neste Manual.

Sistema de Gestão de Apostas - SIGAP

O Sistema de Gestão de Apostas – SIGAP possibilita às pessoas jurídicas interessadas em possuir uma licença para explorar a modalidade lotérica de apostas de quota fixa em âmbito nacional encaminharem o respectivo requerimento, bem como aos agentes operadores de apostas enviarem os dados relativos à sua operação à Secretaria de Prêmios e Apostas.

Esse sistema está disponível em ambiente web, utiliza a internet como meio de comunicação e faz uso dos recursos adequados para garantir a segurança dos dados recebidos dos agentes operadores de apostas.

Do envio dos dados

Para envio ao SIGAP dos dados previstos neste Manual, os agentes operadores de apostas devem:

1. implementar integração de sistemas de envio com API (*Application Programming Interface*) REST (*Representational State Transfer*), disponibilizada pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, observando-se o protocolo TLS (*Transport Layer Security*) versão 1.2 com autenticação mútua por meio de certificados digitais;
2. assinar os arquivos digitalmente com certificado digital e-CNPJ emitido por Autoridade Certificadora ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 (o certificado digital a ser utilizado deve fazer referência ao CNPJ da pessoa jurídica autorizada pela Secretaria de Prêmios e Apostas a explorar a modalidade lotérica de apostas de quota fixa; caso contrário, o arquivo não será recepcionado);
3. obter um token de acesso temporário (*Bearer*), que possui um tempo de validade (sempre que este token estiver expirado, as requisições à API terão o acesso negado, recebendo um erro como retorno, e o agente operador de apostas deverá efetuar uma requisição de um novo token);
4. utilizar mecanismo de troca de mensagens via API com linguagem JSON (*JavaScript Object Notation*), seguindo um padrão lógico simples e de fácil compreensão pelos desenvolvedores, que possa ser interpretado de forma mais rápida pelas aplicações; e
5. observar o padrão de compactação de arquivos Gzip (GNU zip) com representação *base64binary*.

As informações técnicas e específicas de utilização da API pelos agentes operadores de apostas, como o tempo de validade de tokens temporários, os *endpoints* de autenticação e os específicos dos arquivos constarão de Manual web a ser disponibilizado pelo Serpro.

Do formato dos dados

Os agentes operadores de apostas devem observar os seguintes requisitos relativos a formato de dados a serem enviados ao SIGAP:

1. os dados devem utilizar a linguagem XML (*Extensible Markup Language*) e observar os respectivos XML Schemas definidos pela Secretaria de Prêmios e Apostas e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/secretaria-de-premios-e-apostas>.
2. cada arquivo deve conter, no máximo, 7.500 (sete mil e quinhentos) registros. Como exemplo, um arquivo de apostas poderá ter até 7.500 apostas registradas, cada uma delas com o respectivo detalhamento. Já o arquivo de carteira poderá conter até 7.500 carteiras de apostadores por arquivo, com o respectivo detalhamento das transações financeiras. Em outras palavras, registro não equivale a cada campo, ou tag, do arquivo XML, mas ao campo (ou tag/tupla) mais abrangente, como apostas, carteiras e apostadores.
3. cada arquivo deve ter, no máximo, 3 (três) megabytes, visando maior eficiência no processo.
4. arquivos com informações distintas, mas relacionadas, devem guardar coerência entre si. Como exemplo, imaginemos um lote de apostas “Lote001_apostas”, contendo 7.500 (sete mil e quinhentas) apostas. Para garantir a fidedignidade e a coerência das informações, o agente operador de apostas deve enviar um ou mais lotes de carteiras contendo as movimentações financeiras ocorridas no período derivadas das apostas indicadas no “Lote001_apostas”. Essa mesma ideia se aplica aos demais arquivos.
5. os dados detalhados sobre a operação devem seguir o Modelo de Dados publicado na página do SIGAP e ser encaminhados por meio de seis tipos de arquivos:
 - **Apostador**, contendo os dados cadastrais de cada apostador registrado no sistema de apostas do agente operador;
 - **Carteira**, contendo o registro da movimentação financeira de cada apostador no dia;
 - **Operador - diário**, contendo o agregado da operação diária do agente operador;
 - **Operador - mensal**, contendo as obrigações legais mensais;
 - **Apostas esportivas**, contendo os dados detalhados de todas as apostas esportivas realizadas por cada apostador no dia;
 - **Apostas em jogos on-line**, contendo os dados das apostas realizadas por cada apostador em jogos on-line no dia;
6. devem ser entregues arquivos distintos por marca que explora as apostas de quota fixa do agente operador (caso um agente operador de apostas explore a referida modalidade lotérica por meio de três marcas, cada uma delas deverá encaminhar à Secretaria de Prêmios e Apostas, por meio do SIGAP, os arquivos elencados no item 4 acima, com exceção dos arquivos “Operador – diário” e “Operador-mensal”, que serão enviados apenas um por agente operador, conforme Tabela 1).

Tipo do arquivo	Tipo de envio
Apostador	Envio por marca
Carteira	Envio por marca
Operador – diário	Envio por agente operador
Operador – mensal	Envio por agente operador
Apostas Esportivas	Envio por marca
Apostas em jogos on-line	Envio por marca

Os modelos de dados para tipo de arquivo constam dos anexos deste Manual.

Importante ressaltar que os dados a serem enviados ao SIGAP pelos agentes operadores de apostas devem ser armazenados em centrais de dados localizadas em território brasileiro, ou, alternativamente, fora do território nacional desde que observados os requisitos do art. 4º. § 1º da Portaria nº 722, de 2024. Nesse último caso, para fins do disposto no art. 4º, § 1º, inciso III, desta Portaria, a atualização dos dados deve ocorrer, ao menos, a cada 24 horas, e a integridade e correspondência devem ser testadas, ao menos, a cada 7 dias.

Da periodicidade de envio

Os agentes operadores devem encaminhar os arquivos por meio do SIGAP observando as seguintes periodicidades:

Tabela 2

Arquivo	Periodicidade
Apostador	Diário
Carteira	Diário
Operador – Diário	Diário
Operador - Mensal	Mensal
Apostas esportivas	Diário
Apostas em jogos on-line	Diário

Os arquivos devem ser enviados até às 06 horas do dia imediatamente seguinte ao de referência. Assim, por exemplo, os dados referentes ao arquivo de apostador do dia 10/03/202X deverão ser encaminhados ao SIGAP até às 06 horas do dia 11/03/202X.

Destaca-se que o agente operador poderá encaminhar os arquivos ao longo do dia de referência, evitando, assim, o acúmulo de tráfego de todos os arquivos em uma pequena janela de tempo. Neste caso, no exemplo acima, o agente operador poderá enviar os

arquivos que já estejam prontos para envio ao longo do dia 10/03/202X, não sendo necessário aguardar o dia 11/03/202X para enviá-los.

Como referência, o horário a ser levado em consideração para definição de um dia de operação será das 00h00 até as 23h59m59, pelo horário de Brasília (UTC-3). Os arquivos poderão ser retificados ou corrigidos após o envio nos casos em que houver erro(s) produzido(s) pelo(s) sistema(s) interno(s) do operador, na geração do arquivo original enviado, desde que observados os requisitos definidos nos modelos de dados nos anexos deste Manual.

Diferença entre retificação e correção:

- Retificação: envio de novo lote após o operador detectar erros/inconsistências em lotes enviados anteriormente, quando os lotes já foram validados pelo Serpro.
- Correção: envio de novo lote pelo operador em uma das situações a seguir:
 - operador detectou erro no mesmo dia do envio do lote anterior, de forma que esse lote ainda não passou pelo processo de validação; e
 - Serpro não validou o lote anterior, o qual não foi armazenado no data lake, de maneira que o operador tem que enviar novo lote corrigido em até 48h.

Os operadores deverão enviar arquivos diários mesmo nos casos em que não haja mudança de dados em relação aos arquivos anteriormente encaminhados ou não exista dados gerados para envio, com o objetivo de identificar, de forma clara e precisa, que houve o envio obrigatório dos arquivos e que os novos dados são idênticos ao do dia anterior. Nesses casos, o envio deve ocorrer da seguinte forma:

- a. Arquivo Apostadores: enviar um único lote Apostadores com indicador de lote final = 1. Nesse lote, apenas os totalizadores devem ser informados (qtdTotalApostadores, totalContasSuspensas, totalContasCancelada e totalApostadoresAutoExcluidos) com os mesmos valores do último arquivo enviado, para fins de verificação de integridade.
- b. Arquivos Carteira, Apostas esportivas e Apostas em jogos online: enviar um único lote de cada um desses arquivos com o indicador de lote final = 1 e os respectivos totalizadores zerados.
- c. Arquivo Operador (Diário): enviar lote com os dados preenchidos normalmente, isto é, atualizados conforme a contabilidade interna, ainda que com os mesmos dados enviados no dia anterior.

Os lotes de Arquivo Operador (Mensal) devem ser enviados até o dia 5 (cinco) do mês seguinte.

Do processamento dos arquivos

Os arquivos encaminhados pelos agentes operadores serão submetidos a duas fases distintas: análise de estrutura dos arquivos e análise de qualidade dos dados enviados. O detalhamento de cada fase deste processo consta do manual web da API disponibilizado pelo Serpro.

Importante ressaltar que os arquivos só serão considerados enviados pelos agentes operadores após terem sido submetidos às referidas análises. Em outras palavras, o mero envio dos arquivos não cumpre com a obrigação de envio de dados de que trata o art. 10 da Portaria SPA/MF nº 722, de 2024.

